

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia 13 de dezembro de 2019 às 10:00h (horário de Brasília), um Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a “**Registro de preços para eventual aquisição de switches, transceivers e cabos de conexão de acordo com as especificações e detalhamento consignado no termo de referência.**”. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia 13 de dezembro de 2019 às 09:30h (horário de Brasília). Edital e demais informações estão à disposição dos interessados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no horário de 08:00h às 18:00h, fone/fax: (85)3207-7098, (85)3207-7100, (85)3207-7954 ou pelo e-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br e pelos sites www.tjce.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fortaleza-CE, 26 de novembro de 2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2018**

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA; **OBJETO:** prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir de 08.11.2019, o prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato cujo objeto consiste na prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado para rede de dados, que compreende acessórios e materiais com instalação necessários para o funcionamento, todos novos e de primeiro uso; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c art.132, §3º do Código Civil; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Luis Eduardo de Menezes Lima, Clauber Wagner Vieira de Paula e José Humberto Borges Araújo.

EXTRATO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o previsto no subitem 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2019, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8517697-32.2019.8.06.0000, RESOLVE, aplicar a sanção de IMPEDIMENTO à empresa W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI (CNPJ 31.658.323/0001-09), ficando a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação.

Fortaleza, aos 25 de novembro de 2019.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO CEARÁ**CONCURSO DE INGRESSO - PROVIMENTO OU REMOÇÃO****EDITAL N.º 001/2018****PORTARIA N.º 038/2019.****REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NO ITEM IV E SEUS SUBITENS**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará, considerando o certame regulado pelo Edital nº 001/2018,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados:

I. Ficam convocados os senhores e as senhoras candidatas (as) para a audiência pública de escolha de serventias, a saber:

DIA DE REALIZAÇÃO: 06 (seis) de dezembro de 2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA AUDIÊNCIA: 9 (nove) horas

LOCAL: Auditório Dom Aloísio Lorscheider – subsolo da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Av. General Afonso Albuquerque, s/n, Cambéba 60822-325 Fortaleza (CE)

II. A audiência será regida pelas seguintes normas:

1. O candidato deverá comparecer pessoalmente à audiência ou ser representado por mandatário, que deverá entregar instrumento público de procuração com poderes específicos para o exercício do direito de escolha, renúncia e/ou desistência, ou instrumento particular, com firma reconhecida, por autenticidade com os mesmos poderes.

1.1 Somente o candidato ou seu procurador constituído nos termos do item anterior terá acesso à audiência e ao recinto, não sendo, portanto, em função do número de habilitados para a escolha e da capacidade do recinto, permitida a entrada de acompanhantes.

1.2 Para a procuração emitida por tabelião de município diverso do município de Fortaleza (CE), o sinal público deste tabelião deverá ser reconhecido por qualquer notário público de Fortaleza (CE).

2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início da audiência, portando cédula de identidade e o instrumento de procuração, se for o caso, para que se proceda à respectiva identificação e assinatura da lista de presença.

2.1 A identificação dos candidatos será encerrada às 08 (oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, quando serão fechadas as portas de acesso, sendo vedada a entrada de qualquer candidato ou procurador a partir deste horário.

2.2 Não será permitido, no local da audiência, o porte de armas ou a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico



por parte dos candidatos, como aparelho de telefonia móvel ou similar, computador, tablet, máquina fotográfica, gravador ou receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou outros aparelhos similares, podendo ser utilizado detector de metal, a critério do Presidente do ato.

2.3 O não comparecimento do candidato classificado ou de seu procurador habilitado, confirmado pela não assinatura da respectiva lista de presença, será considerado desistência do direito de escolha, não se admitindo pedido que importe em adiamento de opção.

3. Ocorrendo nova convocação para audiência de reescolha, somente estarão habilitados a participar os candidatos que tiverem comparecido à audiência de que trata a presente Portaria. O não comparecimento do candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, no dia, hora e local indicados no item I, implicará na desistência, com exclusão do concurso, conforme previsto no item 16.3.1 do Edital n. 001/2018, convocatório do certame.

4. O candidato ou seu procurador terá o prazo improrrogável de 02 (dois) minutos cronometrados para a escolha da serventia, devendo para tanto declinar o número de ordem da serventia e sua designação.

4.1 O encerramento do tempo sem a manifestação do candidato ou seu procurador será considerado como renúncia ao direito de escolha.

4.2 A escolha da serventia manifestada na audiência terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.

4.3 É vedada ao candidato ou seu procurador a formulação de questionamentos durante o tempo destinado a proceder à escolha de serventia.

5. A escolha das serventias será efetuada na seguinte ordem, a partir da respectiva classificação dos candidatos aprovados:

5.1 Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, na modalidade de ingresso por remoção;

5.2 Vagas gerais, previstas na modalidade de ingresso por remoção, incluídas as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência nesta modalidade e não escolhidas pelo item 5.1;

5.3 Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, na modalidade de ingresso por provimento;

5.4 Vagas gerais, previstas na modalidade de ingresso por provimento, incluídas as vagas não escolhidas destinadas à Pessoa com Deficiência nesta modalidade (item 5.3) e as vagas não escolhidas na modalidade de ingresso por remoção (item 5.2).

6. O candidato aprovado em ambas as modalidades ingresso, ingresso por provimento e ingresso por remoção, fará inicialmente sua escolha na modalidade de ingresso por remoção (item 5.2), renunciando à escolha de serventia disponibilizada para ingresso por provimento (item 5.4) ou renunciando à escolha na modalidade de ingresso por remoção, para manifestar-se na escolha na modalidade de ingresso por provimento (item 5.4).

7. O candidato que fizer escolha de vaga em razão de sua classificação para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (itens 5.1 ou 5.3), restará automaticamente impossibilitado e excluído de escolher serventia pela classificação para vagas gerais (itens 5.2 ou 5.4).

8. As vagas revertidas para modalidade diversa daquela prevista inicialmente (provimento ou remoção) não alteram a sua natureza originária, tampouco modificam o critério de oferta das demais serventias.

9. Registrada a escolha, o candidato ou seu procurador assinará o respectivo termo, que é irrevogável e irretroatável, exceto em decorrência do item 16.7 e seus subitens do Edital.

III. A escolha de serventia vaga *sub judice* ficará por conta e risco do candidato, não gerando direito subjetivo à outorga de delegação notarial ou de registro, nem indenização caso a decisão judicial não confirme sua vacância.

IV. Permanecendo, ainda, serventias extrajudiciais vagas ou havendo vacância de serventia submetida a este concurso, por desistência, renúncia ou outro motivo, desde que dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) da data da 1ª audiência pública de escolha, será convocada nova audiência pública de escolha, limitada ao número de duas, após a realização da primeira, entre os concorrentes, mesmo que já empossados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, até que todas sejam providas ou não hajam interessados.

1. Os candidatos somente poderão optar por serventias que estejam vagas quando de sua escolha.

2. A vaga decorrente de reopção por candidato que tenha recebido a delegação e entrado em exercício e, posteriormente, opte por outra que tenha permanecido vaga para oferta na audiência de reescolha, será automática e imediatamente disponibilizada para reescolha aos candidatos subsequentes, na mesma sessão, nos termos do item 16.7.1 do Edital nº 001/2018.

3. As novas audiências de escolha, se ocorrerem, serão regidas pelas normas do Edital nº 001/2018 e desta Portaria, no que couber.

V. Os candidatos aprovados ficam advertidos de que, no caso de prejuízos ao Poder Público e a terceiros – associados à má fé, deslealdade, prática de ilícito, desistência e renúncia imotivada e abusiva, mercancia da escolha da serventia, acumulação indevida, ainda que velada, de serventia e proposital e premeditada omissão quando ao exercício da atividade notarial ou de



registro, dentro de prazo de 30 (trinta) dias da investidura, responderão por responsabilidade civil indenizatória pelos seus atos, podendo a Presidência ou a Corregedoria-Geral de Justiça, expedir comunicação aos órgãos competentes para apurar e reprimir eventuais desvios.

VI. Até 05 de dezembro de 2019, serão publicadas no DJE-TJCE as classificações com as respectivas alterações decorrentes de decisões judiciais, base para a audiência de escolha.

VII. Encerrada esta audiência pública, a lista dos aprovados e os documentos das respectivas escolhas realizadas na sessão serão encaminhados à Presidência do Tribunal de Justiça, para expedição dos atos administrativos de outorga de delegação.

VIII. Para a concessão de outorga, investidura e o exercício da atividade de notas e/ou de registro, o(a) candidato(a) deverá observar os termos do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, com relação aos documentos a serem apresentados no ato da investidura e demais procedimentos pertinentes.

IX. Fica revogada a Portaria nº 035/2019, de 24 de setembro de 2019.

Fortaleza (CE), 18 de novembro de 2019.

Desembargador Paulo Aírton Albuquerque Filho
Presidente da Comissão de Concurso.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 944/2019

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do Gerente de Administração do Fórum Clóvis Beviláqua, Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho, protocolado através do PA nº 8519670-19.2019.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora Maria do Socorro Castro Martins, Analista Judiciário, matrícula 4129, lotada no Serviço de Acompanhamento Funcional, para substituir a servidora Nice Ana Guimarães Barreto Alves, Supervisora Operacional, matrícula 1093, lotada no Serviço de Acompanhamento Funcional, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 2 e 17 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora

PORTARIA Nº 981/2019

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8519879-85. 2019.8.06.0001, que trata da solicitação de férias da Juíza Natália Almino Gondim, em respondência pela 2ª e 14ª Varas de Família;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Juiz Benedito Helder Afonso Ibiapina, Titular da 4ª Vara de Família, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 2ª Vara de Família, no período de 25.11.2019 a 29.11.2019, e suspender os efeitos da Portaria nº 928/2019-DFCB, durante o período indicado, no que concerne à designação da Juíza Natália Almino Gondim para responder por esta unidade.

Art. 2º – Designar a Juíza Maria Marleide Maciel Mendes, Titular da 3ª Vara de Família, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 14ª Vara de Família, no período de 25.11.2019 a 19.12.2019, e revogar a Portaria nº 869/2019-DFCB, a qual designou a Juíza Natália Almino Gondim para responder pela referida unidade, a partir de 25.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora